

## ATA DE REUNIÃO

### JORNADA DE TRABALHO em TURNOS PARADA DE MANUTENÇÃO 2018 DA REFAP

|                         |                                  |                                  |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Data:</b> 20/02/2018 | <b>Local:</b> sala RH, prédio GG | <b>Horário:</b> 15 horas 30 min. |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

#### Participantes:

Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS/REFAP, sociedade de economia mista, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 11.001, Canoas – RS, representada pela Gerente de Recursos Humanos, Eliana Barasuol, pelo Gerente de Produção Paulo Adriano Escher.

Sindicato dos Petroleiros do Rio Grande do Sul, situado na Rua Lima e Silva, 818, Porto Alegre – RS, representado pelo seu Presidente, Fernando Maia e Diretores João Aloisio.

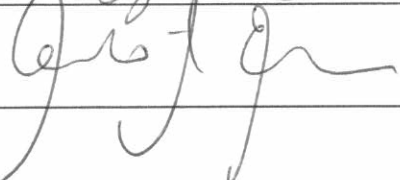
Apresentada a proposta pela refinaria e após discussões sobre o assunto, os participantes decidem o seguinte:

1. A jornada de trabalho em Turno Ininterrupto de Revezamento dos empregados que trabalharão na parada de manutenção da REFAP (Unidade U-01 - destilação atmosférica; U - 02 – destilação a vácuo; U-03 – Craqueamento catalítico; U-317 – águas residuais; e U-650 – coqueamento retardado) no período previsto de 10/03 a 13/04/2018, ocorrerá da seguinte forma:
  - 1.1. **Período de liberação, manutenção e partida das Unidades:** para as Gerências da Destilação e Coque (REFAP/PR/DC); Craqueamento (REFAP/PR/CQ); Hidrotratamento (REFAP/PR/HDT) e Segurança Industrial (REFAP /SMS/SI), haverá 3 turnos fixos de 8h + 2 horas extras, se necessário.
  - 1.2. Não será alterado o THM do pessoal de turno que trabalhará na parada, em nenhum dos períodos acima.
2. Este ajuste aplica-se exclusivamente aos empregados em turno ininterrupto de revezamento, durante o período acima explicitado e que estejam trabalhando diretamente na parada de manutenção prevista para o período.
3. Serão asseguradas as folgas semanais previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como o intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre jornadas.
4. Os empregados que optarem por crédito de horas em substituição ao pagamento de horas extras deverão encaminhar e-mail para sua Gerência, com cópia para a chave FREQRH. Conforme orientação corporativa, as horas extras somente serão pagas após quitação do saldo de horas negativas, se houver.
5. As planilhas definindo o planejamento dos horários de trabalho dos envolvidos deverá prever pelo menos um sábado ou um domingo no mês. Casos excepcionais devem ser negociados via RH.
6. Serão mantidas as mesmas condições caso haja postergação nas datas da parada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião que vai por todos assinada.

REFAP:

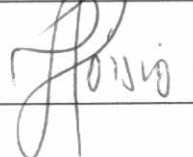
1.

2.

SINDIPETRO/RS:

1.

2.